

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME

CONTRATO Nº 033/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede na cidade de Votorantim/SP, na Rua Aracy Velasco Gonçalves, nº 262, Jardim Karolyne, CEP 18.110-656, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.204.455/0001-29, Inscrição Estadual nº 717.030.776.113, neste ato representada por João Ferreira Barbosa Filho, portador do RG nº 19.306.440-SSP-SP, inscrito no CPF do MF sob nº 110.210.678-06, residente à Avenida José Gonçalves Romero Pauçu, nº 277, Bairro Jardim Europa, na cidade de Votorantim/SP, CEP 18.107-708, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Implantação de Sinalização Semafórica, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 O início dos serviços será imediato após a assinatura do contrato, observando, caso necessário, o prazo estipulado no **item 2.2** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

2.1.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviços;

2.1.2 O prazo de execução das Ordens de Serviços será definido em cada uma, conforme a necessidade do setor, devendo ser contado a partir do recebimento da mesma.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax.:

(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de instalação de unidade estruturada para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse contrato.

2.3 Tanto para a o Técnico de Controlador quanto para a Equipe de Infraestrutura o atendimento de Manutenção Emergencial deverá ser feito em até 30 minutos após a solicitação da **URBES** nos horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos Humanos. Nos casos em que forem solicitados o atendimentos de Manutenção Emergencial após os horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos o prazo será de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação feita pela **URBES**.

2.4 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 7.1.4** deste contrato.

3.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.3 Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

3.4 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, constante no **item 6.3** deste contrato.

3.5 Será condição para prorrogação/aditamento/reajuste do presente contrato a prestação de nova garantia, pela **CONTRATADA**, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ 70.666,67 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme **Anexo II** deste contrato.

4.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento da parte interessada, de acordo com a variação do **IPC-FIPE** pelo período correspondente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue com prazo de pagamento para a 1ª(primeira) sexta-feira da 2ª(segunda) quinzena do mês subsequente ao serviço prestado, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1158/16.

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br, kcamargo@urbes.com.br, srodrigues@urbes.com.br, sficher@urbes.com.br.

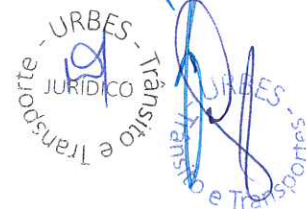
4.3.2 O valor do pagamento será realizado pelas horas efetivamente realizadas.

4.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, GFIP/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

4.5. Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7. Somente serão aceitos e pagos os serviços executados comprovados por relatórios mensal a ser entregue junto com a Nota Fiscal apresentada conforme **item 4.3** e aprovados pela Gerência de Engenharia de Tráfego da **URBES**.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

4.9. Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

4.10 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item **4.3**, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá dispor em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a **URBES** sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos semafóricos em conformidade com este contrato.

5.2 Os serviços serão executadas sob a fiscalização da **URBES**, devendo os mesmos obedecerem rigorosamente às especificações técnicas, bem como a proposta vencedora;

5.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para o perfeito controle da execução dos serviços.

5.4 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venham a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.6 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.7 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

5.7.1 A **CONTRATADA** terá 30 dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

5.7.2 Para solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

5.8 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

5.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.10 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

5.11 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.12 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.



URBES
Trânsito e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO(Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a aplicação da multa disposta no item 7.1.6.

5.14 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide até a primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito postulado pelo Reclamante. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.15 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.16 Relatar à **URBES**, por escrito, toda e qualquer irregularidade atípicas a prestação dos serviços;

5.17 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

5.18 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previsto na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela **URBES**.

5.19 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir a segurança das pessoas, se responsabilizando por eventuais danos causados.

5.20 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;



Handwritten signature in blue ink.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.21 Admitir, manter e dirigir, sob sua responsabilidade pessoal adequado, suficiente e capacitado em todos os níveis profissionais exigidos pelo trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, de higiene do trabalho, administrativa, civil, tributária e de segurança;

5.22 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.23 A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do controle semafórico.

5.24 Os projetos serão desenvolvidos pela **URBES**, porém cabe à **CONTRATADA** prestar apoio técnico consultivo nos projetos, de acordo com as previsões de novas implantações apontadas pela **URBES** ou decorrente de estudos em locais que atualmente não contam com esse tipo de controle e os estudos de tráfego indicarem a necessidade. Os locais a serem estudados serão discutidos em conjunto com o pessoal técnico da **URBES**.

5.25 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.26 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

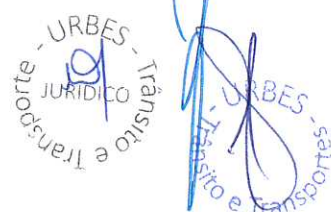
5.27 Os Arquivos digitais das programações atualizadas deverão ser mantidos junto à **CONTRATADA** e fornecidos à **URBES** de tal forma a permitir a consulta atualizada dos dados de programação do controle semafórico.

5.28 Obedecer as especificações do Anexo I deste contrato em sua integralidade.

5.29 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar aos locais de trabalho;

5.30 Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.31 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.32 Todo equipamento destinado ao controle semafórico, bem como a Central de Controle Operacional (CCO) estará à disposição dos técnicos da **CONTRATADA**, para utilização conforme detecção de problemas no sistema. O técnico poderá propor ajustes no sistema empregado ou a implantação de novos dispositivos que possam auxiliar ou modernizar o controle semafórico sendo encaminhado a **URBES** para análise de viabilidade.

5.33 Caberá a **CONTRATADA** a implantação dos planos semafóricos e seu ajuste em campo, trabalhos estes, que serão executados de forma distribuída no tempo de acordo com os estudos que forem sendo realizados.

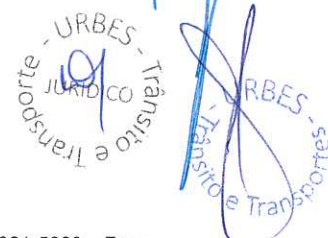
5.34 A **CONTRATADA** deverá executar as revisões das programações semafóricas nos locais com controle semafórico de acordo com uma programação pré-determinada que possibilite a revisão das programações, conforme necessidade e determinação da **URBES**, uma vez ao ano em todas as interseções com controle semafórico, bem como, por solicitação da **URBES** em casos especiais. Os dados de contagens veiculares classificados serão fornecidos pela **URBES** e deverão ser alvo de reuniões para planejamento das ações conjuntas entre a **URBES** e **CONTRATADA**.

5.35 A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva nos controladores de tráfego instalados em campo e em operação na malha viária da cidade.

5.36 A **CONTRATADA** deverá manter estatísticas de manutenção corretiva contendo datas e periodicidade e tipo de problemas ocorridos, cruzando os dados com as informações da **URBES** sobre o tipo de problema ocorrido de tal maneira a propiciar a elaboração de relatório mensal com a finalidade de estabelecimento dos tempos médios entre falhas nos controladores, cujas informações deverão ser levadas em conta na programação das manutenções preventivas.

5.37 Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos e veículos exclusivos e necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela **URBES** e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos técnicos na execução dos serviços de assistência a este contrato. Sendo que as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.38 A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório mensal, apontando todas as interferências e defeitos ocorridos em cada um dos equipamentos, com filtro de análise estatística e avaliação gerencial.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.39 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **URBES**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

5.40 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários.

5.41 Toda e qualquer visita que for realizada para execução de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva, programação, instalação, retirada de equipamentos etc., deverão ser repassadas à central de controle da **URBES** e registradas pelos técnicos da **CONTRATADA** em relatórios, onde constarão todas e quaisquer irregularidades existentes no sistema e deverão ser assinados pelos técnicos de cada turno e o coordenador da **CONTRATADA**.

5.42 Toda a manutenção, instalação, implantação a que trata este contrato será feita exclusivamente pela empresa **CONTRATADA**, ficando vedada qualquer interferência de terceiros.

5.43 Para os novos cruzamentos que vierem a ser instalados respeitados os prazos de garantia, serão incorporados a este contrato por escrito, constando o local e data da instalação e a assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

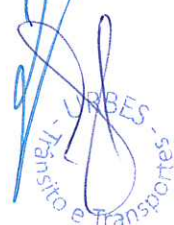
6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 Fornecer todo material e peças necessários para realização dos serviços, como módulos, placas, lâmpada, etc.

6.2.1 Todo material de semáforo retirado dos locais onde houve a manutenção (preventiva ou corretiva), deverá ser devolvido ao almoxarifado da **URBES**, nas condições que foram retirados da rua.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.5 A **URBES** designa o senhor Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por hora de atraso na execução dos chamados feitos pela Central de Controle Operacional para manutenção emergencial, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.3 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor mensal, por dia de serviço não executado, sem prejuízo de desconto da referidas horas no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, conforme **item 3.1** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de implantação de estabelecimento, de acordo com **item 2.2** deste contrato, e/ou da apresentação da documentação prevista no Anexo I deste contrato, de acordo com **item 2.3** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.7 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

8.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte: **FUMTRAN** Programa: **8003**, Ação: **2307**, Classificação Econômica da Despesa nº **3.3.90.39**, subitem **99**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 017/16, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1158/16.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 17 de outubro de 2016.

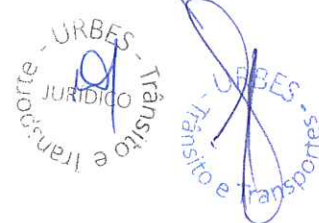
Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Hema Com. de Comp., Manut. e Aut. Ind. Ltda
João Ferreira Barbosa Filho

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168

Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este “Termo de Referência” tem como objetivo esclarecer diretrizes para a contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para, em regime contínuo, realizar a prestação de serviços em manutenções corretiva, preventiva e emergencial, bem como implantação dos conjuntos semaforicos na malha viária da cidade de Sorocaba sob a responsabilidade **URBES** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser executados pela **CONTRATADA** especificamente para a execução das atividades adiante expostas, utilizando-se de profissionais que executem por meio de equipamentos próprios as funções de coordenação, supervisão, implantação, manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes que compõe o conjunto semaforico, inclusive, central semaforica.

Os serviços serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos, inclusive em regime de plantão, conforme Tabela Resumo Recursos Humanos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. Todos os equipamentos/material, controladores, módulos necessários para realização da manutenção e/ou instalação, e os demais itens pertencentes à **URBES**, serão retirados do almoxarifado mediante protocolo devendo ser de uso exclusivo para manutenção do sistema semaforico de Sorocaba. Os recursos de pessoal para a prestação de serviço encontram-se definido, basicamente, no quadro a seguir. Cada uma das atividades pertinentes encontra-se pormenorizadas a seguir neste Termo de Referência.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA RESUMO RECURSOS HUMANOS (semanal)

Necessidades Mínimas	Horário	Principais Atividades
<u>Supervisor</u> 01 Profissional Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica	08 às 17h (segunda a sexta, exceto feriados).	- Responsável direto pela empresa para supervisão dos serviços; - Coordenar equipes envolvidas diretamente com o serviço; - Elaboração de relatórios diários e mensais; - Disponibilidade para reuniões sobre andamento e aprimoramento dos serviços.
<u>Técnico de Controlador</u> 01 Profissional Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica	06 às 23h (segunda a sexta, exceto feriados).	- Manutenção preventiva; - Manutenção corretiva; - Manutenção emergencial; - Inserir programação semafórica nos controladores, fornecida pela URBES; - Registrar planilhas de ocorrências.
<u>Equipe Infraestrutura</u> 03 Profissionais 01 Eletricista 02 Ajudantes Gerais	06 às 23h (segunda a sexta, exceto feriados).	- Manutenção preventiva; - Manutenção corretiva; - Manutenção emergencial; - Implantação de novos cruzamentos; - Implantação de redes subterrâneas; - Registrar Planilhas de ocorrências; - Implantação de dutos subterrâneos em cruzamentos novos e existentes.
A Empresa deverá observar as Leis Trabalhistas contidas na CLT, referente as jornadas de trabalho semanais e adicionais por periculosidade.		

Em casos emergenciais o **Técnico de Controlador** e a **Equipe de Infraestrutura**, poderão ser acionados fora dos horários estabelecidos na tabela acima para solução de problemas técnicos, mantendo disponível em regime de plantão, todos os equipamentos, veículos e demais itens necessários para execução dos serviços. Além do exposto, em alguns casos que se fizerem necessários o **Supervisor** poderá ser chamado fora do horário pré-estabelecido, ficando a critério exclusivo da **URBES**.

Para a elaboração do preço deste Termo de Referência a empresa deverá apresentar planilha com os valores de horas normais, horas extras, conforme **Item 07**.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Tanto para a o Técnico de Controlador quanto para a Equipe de Infraestrutura o atendimento de Manutenção Emergencial deverá ser feito em até 30 minutos após a solicitação da **URBES** nos horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos Humanos. Nos casos em que forem solicitados o atendimentos de Manutenção Emergencial após os horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos o prazo será de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação feita pela **URBES**.

Alguns serviços poderão ser programados fora dos horários estabelecidos na TABELA DE RECURSOS HUMANOS, porém não irão ultrapassar o limite estabelecido para horas extras contidas no **Item 7**, nestes casos a **CONTRATADA** será informada com antecedência.

1.1. Serviços a serem executados

Os serviços são divididos em Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e Implantação.

- **Manutenção Preventiva**

Aspectos ou que não influam diretamente na operacionalidade do equipamento, de forma a não comprometer a segurança e fluidez viária.

Exemplos:

- Cabo embarrigado.
- Coluna abalroada.
- Grupo focal s/ identificação.

- **Manutenção Corretiva**

Situação de anormalidade do equipamento que, no entanto, não necessite de intervenção imediata.

Exemplos:

- GF/Braço pouca alteração de posição.
- LED Intermitente.
- LED / Lâmpadas queimadas.
- Botoeiras c/ defeitos.

- **Manutenção Emergencial**

Ocorrências que comprometam a segurança e/ou fluidez do trânsito, necessitando de intervenção imediata.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos:

- GF/Braço/Coluna com risco de queda.
- GF/Braço virado ocasionando informação semafórica falsa ou conflitante.
- Semáforo inoperante.
- AM/P (Amarelo Piscante).
- Tempo fixo.
- Falta de sincronismo que comprometa a segurança e fluidez

• Implantações

Serviços programados de implantação de novos conjuntos semafóricos

- Colunas;
- Grupos focais, inclusive montagem;
- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Cabos de Sincronismo em Par metálico e/ou Fibra Óptica;
- Dutos subterrâneos em cruzamentos novos e existentes.

2. DO PESSOAL

2.1 Supervisor

2.1.1 Composição Pessoal

Profissional com formação mínima de nível médio técnico em eletrotécnica ou eletrônica, registrado no **CREA/SP**. Deve ter habilitação de carro e moto e veículo a disposição compatível com o cargo. Apresentação das NR's 10 e 35. Experiência em coordenações de equipes, deverá ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** e da **URBES**, a implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a **URBES** sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos.



Handwritten signature in blue ink.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.1.2 Equipamentos, Materiais e Veículos

I. Equipamentos e Materiais

- Notebook (windows, pacote office, pacote de internet móvel);
- Smartphone;

Demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

O veículo que deverá estar disponível será carro ou moto

2.1.3 Dos Serviços

Deverá ser o responsável técnico pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** e da **URBES**, a implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar - "in loco" - os serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva e emergencial promovendo estudos visando orientar a **URBES** sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos.

2.2 Técnico de Controlador

Técnico responsável pela manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos controladores de semáforo.

2.2.1 Composição Pessoal

Técnico Eletrônico ou Eletrotécnico sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semafórica.

Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas, e estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas. Deverá apresentar certificado de conclusão de curso de nível médio na área. Sua experiência mínima deve ser 2 (dois) anos de atuação na área de manutenção elétrica, comprovados através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Deve ter habilitação de carro e moto e veículo a disposição compatível com o cargo. Apresentação das NR's 10 e 35.

2.2.2 Equipamentos, Materiais e Veículos

I. Equipamentos e Materiais

- Notebook (windows, pacote office, pacote de internet móvel);
- Smartphone;
- Escada articulada com altura de no mínimo 3.50m;
- Alicates, chave de fenda, arqueadeira, etc;
- Interface compatível com o controlador existente e/ou novos equipamentos.

E demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

O veículo que deverá estar disponível será carro ou moto

2.2.3 Dos Serviços

I. Manutenção Preventiva

- Limpeza interna do controlador;
- Reaperto das borneiras;
- Refazer emendas dos cabos;
- Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- Verificação dos Laços Detectores;
- Verificação das Botoeiras;
- Verificação das Passagens em nível;
- Redes de Comunicação;
- Verificação das condições de aterramento.
- Demais levantamentos e relatórios pertinentes a função

II. Manutenção Corretiva

- Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;
- Troca de módulos que não configurem emergência;
- Troca de controlador;
- Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Troca de módulos responsável por acionamento de laço detector ou botoeira;
- Troca de botoeira;
- Redes de comunicação;
- Inserir Programação.

III. Manutenção Emergencial

- Troca de módulos;
- Troca de Controlador;
- Revisão dos cabos de alimentação;
- Inserir programação;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.

2.3 Equipe Infraestrutura

Equipe responsável pela manutenção preventiva, corretiva, emergencial e implantação dos conjuntos semaforicos, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semaforicos, exceto os serviços descritos em "Técnico de Controlador".

Equipe responsável pelas implantações e manutenções de colunas, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semaforicos.

As Tubulações deverão ser envelopadas, sob o pavimento, com concreto, seguindo especificações da **URBES**, e o pavimento deverá ser recomposto. Todos os materiais a que trata este serviço serão de responsabilidade da **URBES**.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.1 Composição Pessoal

Eletricista sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semafórica. Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas, e estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino médio e qualificação básica de 400 (quatrocentas) horas aula, em Eletrotécnica ou Eletrônica. Sua experiência mínima deve ser 2 (dois) anos de atuação na área de Eletricidade, comprovados através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação. Apresentação das NR's 10 e 35.

Deve ter habilitação de caminhão e veículo a disposição compatível com as funções.

Ajudante Geral que atua conjuntamente com o Eletricista para o restabelecimento do sistema de sinalização semafórica. Deve ter conhecimentos de eletricidade para desempenhar adequada e eficientemente todas as suas atribuições, e estar habilitado para fazer ligações em redes elétricas, bem como, implantações e manutenções de colunas, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semafóricos, quando for o caso, entre outras pequenas obras necessárias. É responsável pela condução do veículo e execução de sinalização de segurança no local da manutenção. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino básico e qualificação básica de 200 (duzentas) horas aula, em Eletrotécnica ou Eletrônica. Sua experiência mínima deve ser 1 (um) ano na área de Eletricidade, comprovado através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação. Apresentação das NR's 10 e 35.

Deve ter habilitação de caminhão e veículo a disposição compatível com as funções.

2.3.2 Equipamentos, Materiais e Veículos.

I. Equipamentos e Materiais:

- Smartphone;
- Alicates, chave de fenda, arqueadeira, etc.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Gerador de energia;
- Rompedor;
- Máquina para fusão em fibra óptica;
- Cavadeira, picareta, enxada, pá, etc;
- Ferramenta para corte no asfalto/concreto;

E demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

Veículo adequado para cesto aéreo ou plataforma pantográfica

2.3.3 Dos Serviços

I. Manutenção preventiva

- Cabos de energização do controlador e dos grupos focais;
- Grupos Focais:
 - Lentes;
 - Anteparo;
 - Borrachas de vedação;
 - Suportes, Parafusos, Braçadeiras;
 - Conectores Múltiplos para Condutor Elétrico.
 - Lâmpadas ou Leds
- Implantação:
 - Colunas;
 - Caixas de passagem;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;
- Adequação de posicionamento de controladores;
- Refazer emendas de cabos de energia e de sincronismo;
- Vistorias quanto à vegetação atrapalhando visibilidade.

II. Manutenção Corretiva

- Troca de Lâmpada e Leds;
- Alinhamento de colunas;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Reimplantação:
 - Colunas;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;
- Passagem de cabos de energia;
- Passagem de cabos de sincronismo – Par metálico;
- Passagem de cabos de sincronismo – Fibra Óptica;
- Emendas em cabos de sincronismo e de energia;
- Dutos Subterrâneos obstruídos;
 - Desobstruir/Refazer os dutos nas travessias das vias e calçadas;
- Caixas de passagem;
 - Troca ou reforma de toda a Caixa;
 - Confecção e/ou troca de Tampa;
 - Limpeza;
- Verificação quanto à drenagem.

III. Manutenção Emergência

Caso seja acionado pelo Técnico de Controlador, a “Equipe de Infraestrutura” deverá realizar os seguintes serviços:

- Troca de Lâmpada ou Leds (em caso de amarelo piscante);
- Revisão e troca, se necessário, dos cabos de alimentação;
- Revisão e troca, se necessário, dos grupos focais;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.
- Remoção de colunas e braços projetados em casos de abalroamento, onde há riscos de quedas ou que ofereça riscos a condutores e pedestres;
- Reimplantação (quando configurar emergência)
 - Colunas;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo em Par Metálico e/ou Fibra Óptica;

IV. Implantações de novos cruzamentos

- Colunas;
- Grupos focais, inclusive montagem;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Poste de Energia;
- Cabos de Sincronismo em Par metálico e/ou Fibra Óptica;
- Dutos Subterrâneos;
 - Executar os dutos nas Ruas e/ou Avenidas;
 - Executar dutos nos canteiros centrais e calçadas;
 - Conexões entre caixas de passagem e colunas;
- Caixas de passagem;
 - Poderá ser solicitada a produção de caixa de passagem em alvenaria 40x60x60cm;
- Outros tipos de caixa de passagem poderão ser utilizados (PVC, Metálica etc)

3. COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação entre **URBES** e **CONTRATADA** será:

- **Via telefone fixo** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma linha que estará disponível durante os períodos contidos na Tabela Resumo Recursos Humanos.
- **Via telefones móveis** – Além dos smartphones que as equipes deverão ter a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) smartphones corporativos para a comunicação com os responsáveis pela **URBES**.
- **Via plano de dados** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plano de dados para todos os smartphones envolvidos neste contrato, para a comunicação via dados (mensagens de texto, áudios, vídeos e fotos), e criação de grupos de discussão.
- **Via Email**

3.1 Comunicação com a Centro de Controle Operacional da URBES

A CCO poderá fazer a comunicação para a solução de problemas emergenciais, portanto a comunicação, via telefones móveis e plano de dados, deverá estar disponível 24hs por dia, 7 dias por semana, incluindo os feriados.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. SISTEMA ATUAL INSTALADO

O sistema de controle semafórico do município de Sorocaba, alvo principal dos serviços a ser prestados descritos neste Termo de Referência são:

- a) 309 Interseções controladas;
- b) 241 Controladores Semafóricos;
- c) Interfaces de comunicação (Módulo internet, Switch, etc)

Atualmente os controladores instalados são da empresa TESC e GW.

5. REQUISITOS EXIGIDOS

Para maior agilidade na manutenção a empresa deverá estar em um raio de até 20 quilômetros da Sede da **URBES** – Transito e Transportes de Sorocaba, com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração.

Caso a empresa tenha sua sede distante do perímetro estabelecido, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação, em Sorocaba, de escritório com capacidade operacional, técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, com a **URBES**.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos, inclusive em regime de plantão, conforme Tabela Resumo Recursos Humanos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

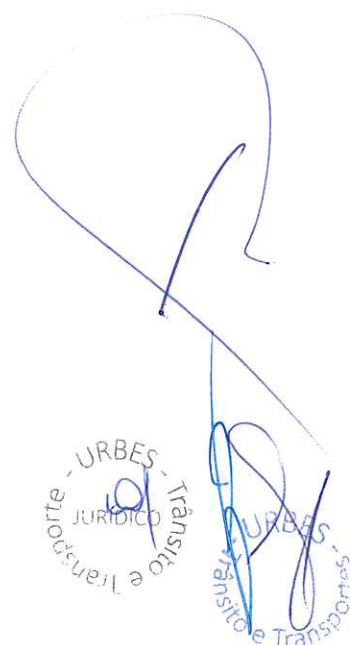
A **URBES** irá designar além do preposto, o Setor de Semáforos - SSE, para verificar, avaliar e acompanhar os serviços, objetos do presente termo de referência, a quem os supervisores deverão se dirigir primeiramente na solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

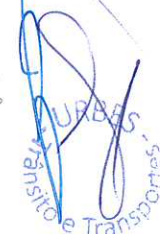


URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Todos os equipamentos, controladores, módulos necessários para realização da manutenção e/ou instalação, e os demais itens pertencentes à **URBES**, serão retirados do almoxarifado mediante protocolo, e avaliação prévia de pessoal designado pela **URBES**, devendo ser de uso exclusivo para manutenção do sistema de tráfego de Sorocaba.





EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:
(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação das Equipes	Qtd	Un.	R\$ Un.	R\$ Total
1	Supervisor				
1.1	Custo Mensal	1	mês	15.300,00	15.300,00
1.2	Hora Extra	50	h	68,00	3.400,00
2	Equipe Controlador				
2.1	Custo Mensal	1	mês	17.000,00	17.000,00
2.2	Hora Extra	50	h	51,00	2.550,00
3	Equipe Infraestrutura				
3.1	Custo Mensal	1	mês	29.016,67	29.016,67
3.2	Hora Extra	50	h	68,00	3.400,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$					70.666,67
TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$					848.000,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME.

CONTRATO N° 033/16

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Implantação de Sinalização Semafórica.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 17 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: Eng^o Renato Gianolla – Diretor Presidente

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: rgianolla@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: Hema Comércio de Componentes, Manutenção e Automação Industrial Ltda – ME.

Nome e cargo: Eng^o João Ferreira Barbosa Filho – Sócio Administrativo

E-mail institucional: Tatiane@hema.com.br

E-mail Pessoal: joao@hema.com.br

Assinatura: _____